



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 09/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DUAS SERVENTES"

Angelica Boettge dos Santos, vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal Morro Redondo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial duas serventes, com carga horária de 40 horas semanais, classe A, padrão 1, vencimento de R\$ 1.044,27, e reajuste de acordo com a política salarial do município, a fim de atuarem primeiramente nas UBSs (Unidades Básicas de Saúde) e, posteriormente, em escola municipal.

Art. 2º A primeira contratação será a partir do mês de janeiro até junho de 2022, e a segunda, de janeiro a abril de 2022, podendo ambas ser prorrogadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.

Angelica Boettge dos Santos,
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 09/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando que a primeira contratada exercerá suas atividades tendo em vista o atendimento aos protocolos de higiene nos postos de saúde a serem seguidos por conta da pandemia da COVID-19. Esta atuará até o dia 04 de fevereiro e, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022, substituirá a servidora Aline Vieira Lima Tessmer, matrícula 1618 (em licença maternidade e posterior férias), na E.M.E.F. Alberto Cunha;

Considerando que a segunda contratada também exercerá suas atividades na higienização dos postos de saúde até 28-02-2022 e, a partir do mês de março, substituirá a servidora Paula Francisca Vieira Hopke, matrícula 1815 (em licença maternidade e posterior férias), na E.M.E.F. Alberto Cunha;

Considerando que a CF prevê no art. 37, IX, em caráter excepcional, a contratação por tempo determinado.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2022.

Angelica Boettge dos Santos,
vice-prefeita em exercício no cargo de prefeito municipal